



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 89/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A MANUTENÇÃO DA VIA E LIMPEZA DE BUEIRO NA EXTENSÃO DA RUA RIO DE JANEIRO, PRÓXIMO AO NUMERAL 861, BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 90/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE EM SUBSTITUIÇÃO AO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE NA EXTENSÃO DA RODOVIA DOS AGRICULTORES (SP-347), PRÓXIMO AO KM 3, MOGI MIRIM.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 91/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA (REDUTOR DE VELOCIDADE) NA RUA PAULO ANTÔNIO, NAS PROXIMIDADES DO CONDOMÍNIO VILLAGIO DO SOL, NO BAIRRO TUCURA, VISANDO À REDUÇÃO DE VELOCIDADE, À PREVENÇÃO DE ACIDENTES E À SEGURANÇA VIÁRIA.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 92/2026 -

Assunto: INDICAÇÃO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE VIABILIZE A INSTALAÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) CENTRAL, JUNTO À SANTA CASA DE MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 93/2026 -

Assunto: INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PAULO ANTONIO, PRÓXIMO AO NÚMERO 115 E 119 NESTA CIDADE. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 94/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIOS EM FRENTE AO NÚMERO 119, NESTA CIDADE. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 95/2026 -

Assunto: INDICO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLAYGROUND DA PRAÇA CATARINO MARANGONI, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 96/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PROVIDÊNCIE A NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANDRÉ ZEFERINO, AO LADO DO NÚMERO 290, JARDIM NAZARETH, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 97/2026 -

Assunto: INDICA A RECUPERAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL “DR. ANTÔNIO JOSÉ FRANCO DE CAMPOS”

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 98/2026 -

Assunto: SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, LIMPEZA E PODA NA ÁREA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA OSCAR VILAS BOAS, NO JARDIM PRIMAVERA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI, CRISTIANO GAIOTO E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Indicação Nº 99/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NOS PONTOS CRÍTICOS DO PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL MMR-312 (SANTA MARIA II), BEM COMO A DESOBSTRUÇÃO DAS CACIMBAS, NA REGIÃO RURAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 100/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NOS PONTOS CRÍTICOS DO PAVIMENTO DAS DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BULGARELLI – REGIÃO RURAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 101/2026 -

Assunto: INDICAÇÃO SOLICITANDO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, A SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA VAGA EXCLUSIVA DE ESTACIONAMENTO DE AMBULÂNCIAS EM FRENTE AO INSTITUTO CEL. JOÃO LEITE, CENTRO. **Autoria:** CINOÊ DUZO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 102/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NA PLACA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ELZIO MARIOTONI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 103/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO PERTENCENTE AO ESTADO DE SÃO PAULO LOCALIZADO NO BAIRRO SAÚDE, PRÓXIMO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CORPO DE BOMBEIROS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 104/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO PARQUE DAS LARANJEIRAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 105/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO NO ENTORNO DO ABRIGO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NO INÍCIO DA RUA CAMPO GRANDE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 106/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA PRÓXIMO AO NÚMERO 235 DA RUA ARNALDO BENTAMARO, NO EUGÊNIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 107/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NOS PASSEIOS PÚBLICOS DO BAIRRO EUGÊNIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 108/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES QUE INVADIRAM A CICLO FAIXA LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO QUE DÁ ACESSO AO JARDIM PLANALTO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 109/2026 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA PROVIDENCIADA, COM URGÊNCIA, A DESOBSTRUÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA DOUTOR JOÃO TEODORO, NO CRUZAMENTO COM A RUA CONDE DE PARNAÍBA, CENTRO – REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação N° 110/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS EWALDO CHABREGAS E VEREADOR RAUL BRUNIALTI, NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 111/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA DOUTOR JOÃO AVANCINI, NO BAIRRO MOGI MIRIM II – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:

Requerimento Nº 41/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA TROCA DOS ITENS DA CESTA BÁSICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 44/2026 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO DE SAÚDE DANIFICADO NA UBS DO ATERRADO E QUAIS MEDIDAS ESTÃO SENDO TOMADAS PARA SANAR O PROBLEMA.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento Nº 45/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A MANUTENÇÃO DOS CHUVEIROS DAS SALAS DE BERÇÁRIO DA CEMPI “PROFESSORA DIRCE APARECIDA JANUÁRIO LENHARI”, BAIRRO JARDIM EUROPA – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 46/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO AS SECRETARIAS COMPETENTES REALIZEM ESTUDOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS VISANDO A VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PLATAFORMA CORPORATIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR, COMO A WELLHUB, COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL, APOIO ÀS AÇÕES DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 47/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL, ACERCA DA CAPACIDADE MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA E ABANDONO E DA VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA INTEGRADO COM O CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO (CR), VOLTADO AO CUIDADO ANIMAL E À REINSERÇÃO SOCIAL, INSPIRADO EM EXPERIÊNCIAS EXITOSAS ADOTADAS EM OUTROS ENTES FEDERATIVOS.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 48/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA AUSÊNCIA DA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 49/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 52/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL DAS CASAS QUE APRESENTARAM PROBLEMAS DE RACHADURAS DO EUGÊNIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 53/2026 -

Assunto: REQUER AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES TOME AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS E JURÍDICAS PARA O TERRENO ABANDONADO NA VILA SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 54/2026 -

Assunto: REITERA A INDICAÇÃO Nº 916/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025, AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO, REALIZE A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) EM TRECHO DA RUA ANTÔNIO MORENO PEREZ, BAIRRO MARIA BEATRIZ.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 42/2026 -

Assunto: REQUER HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA COMEMORATIVA AO POLICIAL MILITAR 3º SGT PM RES. ROGÉRIO DA SILVA CONDE, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, DAS 18H30 ÀS 20H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PAULISTA E MOGIMIRIANA, POR OCASIÃO DE SUA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN

Requerimento Nº 43/2026 -

Assunto: REQUER HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA COMEMORATIVA AO POLICIAL MILITAR 3º SGT PM RES. MARCOS PAULO LOPES, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, DAS 18H30 ÀS 20H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PAULISTA E MOGIMIRIANA, POR OCASIÃO DE SUA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN

Requerimento Nº 51/2026 -

Assunto: REQUEIRO À SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE, ATRAVÉS DO ORGÃO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DAS CASAS SOB JUDICE LOCALIZADAS NO EUGENIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 57/2026 -

Assunto: REQUEIRO A MESA NA FORMA REGIMENTAL QUE PROVIDENCIE O ENVIO, PARA A EMPRESA NEOENERGIA ELEKTRO, DE ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DA VILA BIANCHI, EM MOGI MIRIM COBRANDO PROVIDÊNCIAS URGENTES E DEFINITIVAS SOBRE AS INTERRUPÇÕES CONSTANTES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO BAIRRO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 33/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PILOTO MOGIMIRIANO VINÍCIUS DUZZI, EM RECONHECIMENTO À SUA EXPRESSIVA CONQUISTA NA ETAPA DE ESTREIA DO CAMPEONATO RACE KART SPORT.

Autoria: WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 35/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR FORTUNATO LÁNZA, OCORRIDO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 36/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO VIGIA MUNICIPAL SR. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS FILHO, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS POR MAIS DE TRINTA ANOS A SOCIEDADE MOGIMIRIANA, SERVINDO, PROTEGENDO E CUIDANDO PELA ZELADORIA DO BEM PÚBLICO, AGORA COROADO COM A PASSAGEM PARA A INATIVIDADE, O RECONHECIMENTO E GRATIDÃO DOS MOGIMIRIANOS. **Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN.

Moção Nº 37/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS POR MAIS DE TRINTA ANOS A SOCIEDADE MOGIMIRIANA, SERVINDO E PROTEGENDO, AGORA COROADO COM A PASSAGEM PARA A INATIVIDADE; O NOSSO RECONHECIMENTO E GRATIDÃO DOS MOGIMIRIANOS.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Moção Nº 39/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO FALECIMENTO DO REVERENDÍSSIMO PADRE CARLOS AUGUSTO SEMENSIM OCORRIDO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E OUTROS.

Moção Nº 40/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O SENHOR LUIZ HENRIQUE DALBO, DD SECRETÁRIO DE CULTURA DE MOGI MIRIM PELA REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA 2026.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Moção Nº 41/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O SENHOR LUIZ HENRIQUE DALBO, DD SECRETÁRIO DE CULTURA DE MOGI MIRIM PELA REALIZAÇÃO DO ESQUENTA DE CARNAVAL, OCORRIDO NO ULTIMO DIA 08 DE FEVEREIRO NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 42/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA TODOS OS INTEGRANTES DO BLOCO CARNAVALESCO “E EU LIGO?” PELOS 15 ANOS DE EXISTÊNCIA COMPLETADOS EM 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA.

Moção Nº 43/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES DE APLAUSOS PARA O CEBE, CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL PELA FORMATURA DAS TURMAS 112, 113, 114 E 115, OCORRIDA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA.

Moção Nº 45/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ESTUDANTES DO COLÉGIO OBJETIVO DE MOGI MIRIM, LARA BIZIGATTO DE SOUZA E GABRIEL ZANATELLI DE CASTRO, PELA NOTÁVEL E HONROSA CONQUISTA DAS MEDALHAS DE BRONZE NAS OLIMPIADAS INTERNACIONAIS DE ASTRONOMIA E FÍSICA, REALIZADAS NA CIDADE DE HOUSTON, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Moção Nº 46/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO À ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI PELA HOMENAGEM AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA DURANTE O CARNAVAL DO RIO DE JANEIRO.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA E ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 47/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO ÀS NOTAS DE REPÚDIO DAS FRENTES PARLAMENTARES EVANGÉLICA E CATÓLICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS CONTRA O DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI NO CARNAVAL DO RIO DE JANEIRO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 48/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AOS CRISTÃOS MOGIMIRIANOS E DE TODO O BRASIL QUE TIVERAM SUA FÉ GRATUITAMENTE ATACADA NO DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI NO CARNAVAL DO RIO DE JANEIRO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E WAGNER RICARDO PEREIRA.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 17/26

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 003/26

[Processo SEI nº 001050.000137/2025-06]

Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa instituir, no âmbito das escolas públicas municipais e particulares do Município de Mogi Mirim, o **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, voltado para crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos.

A proposta nasce da necessidade de oferecer aos jovens oportunidades de formação cidadã, social e preventiva, por meio de atividades educativas, culturais e esportivas que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.

O programa busca aproximar os alunos da comunidade e das instituições públicas, fortalecendo vínculos sociais e promovendo valores como disciplina, civismo, respeito e solidariedade. Além disso, pretende estimular a consciência ambiental, a preservação do patrimônio público e a prática de hábitos saudáveis, reduzindo a vulnerabilidade social e ampliando as perspectivas de futuro para nossos jovens.

Outro aspecto relevante é o caráter inclusivo da iniciativa, que prevê a participação de crianças com necessidades especiais, garantindo igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.

A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, sem gerar custos adicionais significativos, uma vez que será desenvolvido por servidores públicos de carreira, de forma voluntária, e poderá contar com a colaboração de entidades públicas e privadas.

Portanto, trata-se de uma medida de grande alcance social e educacional, que contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e preparados para enfrentar os desafios da vida em comunidade.

Ante o exposto, demonstrados o interesse público e social, a juridicidade, a oportunidade e a conveniência administrativa da presente matéria, espera-se a sua aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº

12/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM MUNICIPAL – PROGRAMA INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Escolas Públicas Municipais e Particulares do Município de Mogi Mirim, o **PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM MUNICIPAL – PROGRAMA INCLUSIVO**, de caráter educacional, social e preventivo, cultural e desportivo.

Art. 2º O Programa é destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados em instituição de ensino neste Município, mediante Termo de Adesão, e terá por objetivos:

- I – promover a educação cidadã, ambiental e preventiva;
- II – desenvolver atividades de conscientização sobre segurança, primeiros socorros e prevenção de acidentes;
- III – estimular a disciplina, o civismo, o respeito e a solidariedade;
- IV – incentivar a prática de atividades físicas, culturais e recreativas;
- V – aproximar os alunos da comunidade e das instituições públicas, fortalecendo vínculos sociais;
- VI – promover ações de cuidados com o meio-ambiente e preservação do patrimônio público;
- VII – contribuir para a formação integral do estudante e redução da vulnerabilidade social.

Art. 3º As atividades do Programa compreenderão:

- I – palestras, oficinas e treinamentos sobre primeiros socorros (incluindo procedimentos de desengasgo), combate a incêndios, prevenção de acidentes e medidas e treinamento de evacuação do ambiente escolar;
- II – incentivo à prática de cidadania, ética e civismo;
- III – atividades físicas, recreativas e culturais supervisionadas, com adaptações sempre que necessárias;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 17126
FOLHA Nº 05

IV – integração entre família, escola, Bombeiros Civis Municipais e comunidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, por meio do Bombeiro Civil Municipal, será o responsável pela coordenação do Programa, cabendo-lhe a organização e a elaboração do cronograma anual de atividades, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 5º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

I – Secretarias Municipais;

II – demais entidades públicas e privadas que possam colaborar.

Art. 6º O Programa será gratuito e aberto a ser desenvolvido nas escolas públicas municipais e particulares do município, mediante autorização dos pais ou responsáveis e conforme cronograma anual de vagas e grade curricular da instituição de ensino.

Parágrafo único. A participação de crianças com necessidades especiais poderá ser viabilizada mediante estudos técnicos e análise de viabilidade, preservando o caráter inclusivo da iniciativa.

Art. 7º O programa será desenvolvido, exclusivamente, por funcionários públicos de carreira, de forma voluntária, no ambiente escolar, por meio de ajustes com a Secretaria de Educação e direções das escolas públicas municipais e particulares interessadas, mediante Termo de Adesão, nos termos do modelo anexo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou de outras fontes, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Prefeito Municipal

12 / 2026



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 17/26
FOLHA Nº 06

TERMO DE ADESÃO

Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo

A [Nome da Escola Pública/Particular], inscrita no CNPJ nº ..., localizada à [endereço completo], manifesta, por meio deste documento, sua adesão ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela Lei Municipal nº ...

Objeto do Programa:

O presente Termo tem por objeto a adesão da Instituição de Ensino ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela Lei Municipal nº ..., destinado a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos regularmente matriculados.

Compromissos da Escola:

1. Disponibilizar espaço adequado para realização das atividades do Programa;
2. Garantir a participação dos alunos mediante autorização dos pais ou responsáveis;
3. Apoiar a organização e logística das atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
4. Garantir, sempre que possível, a participação de crianças com necessidades especiais, em consonância com os estudos técnicos e análise de viabilidade, realizados pelo Poder Público Municipal.

Compromissos do Município:

1. Coordenar e organizar as atividades do Programa, por meio do Bombeiro Civil Municipal e da Secretaria de Educação;
2. Disponibilizar servidores públicos de carreira para execução voluntária das atividades;
3. Fornecer cronograma anual de atividades e orientações necessárias ao objetivo do Programa e repassá-lo à Instituição de Ensino.

Condições Gerais:

1. A participação dos alunos será gratuita, não podendo ser cobrada qualquer taxa ou contribuição pela Instituição de Ensino;
2. O presente Termo terá validade durante o ano letivo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes;
3. O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 dias**, sem ônus para nenhuma delas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2026.

Representante da Escola Pública ou Particular

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 13/26

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 188/2025

Institui o Programa Bolsa Pet Cidadão no âmbito do Município de Mogi Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Programa Bolsa Pet Cidadão, com o objetivo de promover o bem-estar animal e apoiar famílias de baixa renda no cuidado responsável de seus animais domésticos.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – Auxiliar em cuidados básicos aos animais de estimação, de forma prioritária, famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - reduzir o abandono e os maus-tratos de animais domésticos no município;

III - incentivar a guarda responsável e o controle populacional por meio da castração e vacinação;

IV - integrar ações de saúde pública, meio ambiente e assistência social.

Art. 3º Poderão participar do Programa Bolsa Pet Cidadão:

I - famílias cadastradas no CadÚnico ou beneficiárias de programas sociais municipais, estaduais ou federais;

II - residentes no Município de Mogi Mirim;

III - que possuam até três animais domésticos devidamente identificados e registrados no cadastro municipal de bem-estar animal.

Art. 4º O benefício será concedido, de forma prioritária, em:

I – atendimento veterinário básico;

II - castração e vacinação;

III – ração e outros utensílios voltados à animais, mediante a disponibilidade e

IV – medicação mediante a disponibilidade

Parágrafo único A gestão do benefício caberá à Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Como contrapartida, as famílias beneficiárias deverão:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 3261/2025 - 17/12/2025 - 16:19 - 7FPY-3M60-51EE-044R



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 13/26

FOLHA Nº 03



I - manter o animal em boas condições de saúde e higiene;

II - comunicar eventual perda, óbito ou transferência do animal ao cadastro municipal.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, associações de classe, universidades, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo para execução e apoio ao programa.

Art. 7º O benefício previsto no Programa Bolsa Pet Cidadão poderá ser concedido de forma extraordinária e temporária, independentemente dos requisitos estabelecidos no artigo 3º, em caso de decretação de estado de calamidade pública, emergência sanitária, crise econômica grave, situações de vulnerabilidade súbita.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A introdução deste projeto fundamenta-se na compreensão moderna de que o bem-estar animal está intrinsecamente ligado ao bem-estar humano. O conceito de "Família Multiespécie" tem ganhado força jurídica e sociológica, reconhecendo que animais de estimação ocupam um lugar central no núcleo familiar, oferecendo suporte emocional e psicológico, especialmente para crianças, idosos e pessoas em situação de isolamento social.

Muitas famílias em Mogi Mirim, inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), enfrentam um dilema cruel: o desejo de cuidar de seus companheiros animais versus a absoluta falta de recursos para arcar com custos de alimentação, vacinas e cuidados veterinários. O Programa Bolsa Pet Cidadão surge para preencher essa lacuna, auxiliando para que a pobreza não seja um fator determinante para o abandono ou para a negligência involuntária.

Ao oferecer castração, vacinação e atendimento veterinário básico (Art. 4º), priorizando essas famílias, a Prefeitura de Mogi Mirim não está apenas cuidando do animal, mas prevenindo zoonoses — doenças transmitidas de animais para humanos, como a raiva, por exemplo, dentre outras.

O controle populacional por meio da castração gratuita é a ferramenta mais eficaz e econômica para reduzir o número de animais errantes nas ruas. Um animal de rua doente ou sem controle reprodutivo gera custos muito mais elevados para o sistema público de saúde e limpeza urbana do que o investimento preventivo proposto neste programa. Portanto, o Bolsa Pet Cidadão é, antes de tudo, uma medida de economia e inteligência em gestão pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:3261/2025 - 17/12/2025 - 16:19 - 7FPY-3M60-51EE-044R



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 13/26

FOLHA Nº 04



Ao fornecer ração e medicamentos (conforme disponibilidade), o município remove os principais gatilhos do abandono. Isso reduzirá a pressão sobre as Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes de Mogi Mirim, que hoje operam acima de sua capacidade financeira e física.

A previsão contida no Artigo 7º com a possibilidade de concessão extraordinária do benefício garante que o município tenha agilidade para intervir e evitar crises humanitárias e sanitárias simultâneas.

Em suma, o Programa Bolsa Pet Cidadão ajuda famílias menos favorecidas, previne doenças que sobrecarregam o sistema de saúde humana e eleva Mogi Mirim ao patamar de cidades que respeitam a vida em todas as suas formas.

Assim, peço apoio pela aprovação aos nobres pare.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 17 de dezembro de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 3261/2025 - 17/12/2025 - 16:19 - 7FPY-3M60-51EE-044R



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 34/26

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 189/2025

Institui o Dia e a Semana Municipal de Doação, em prol dos animais em situação de vulnerabilidade, no município de Mogi Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, o 'Dia e a Semana Municipal de Doação em Prol dos Animais em Situação de Vulnerabilidade', a serem celebrados anualmente, com início na segunda segunda-feira do mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade fomentar a solidariedade e a cultura de doação no Município, motivando pessoas físicas e jurídicas a contribuir com insumos destinados, especialmente, às famílias de baixa renda, prioritariamente aquelas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e aos protetores de animais independentes.

Parágrafo Único – A doação pode ser de ração e demais alimentos e utensílios para animais, como: comedouros, bebedouros, tapetes higiênicos, escovas, shampoos, caixas de areia, caixas de transporte, arranhadores, coleiras, guias, camas, mantas, casinhas, brinquedos, acessórios, dentre outros.

Art. 3º Para celebrar o Dia e a Semana da Doação poderão ser elaborados:

I - Materiais, artes, vídeos, cartazes;

II – Palestras incentivando a Doação;

III – Campanhas para receber as doações junto às escolas, entidades voltadas à Causa Animal, dentre outros.

Art. 4º As doações poderão ser recebidas e distribuídas pelo órgão municipal competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A escolha da **segunda segunda-feira de janeiro** para o início das celebrações não é casual. Historicamente, os meses de dezembro e janeiro representam o período de maior índice de abandono de animais no Brasil, em virtude das férias e viagens de fim de ano. Paralelamente, é uma época em que as doações para abrigos e protetores costumam diminuir drasticamente, pois o orçamento das famílias está comprometido com as despesas típicas de início de ano (como IPVA, IPTU e material escolar).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 34/26

FOLHA Nº 03



Instituir uma campanha de doação neste período estratégico permitirá que o município mobilize recursos, como: ração, medicamentos e utensílios, justamente no momento em que as entidades e protetores mais precisam de suporte para enfrentar o aumento da demanda por resgates.

O Projeto também garante, através do seu artigo 2º, que as doações cheguem a àqueles realmente mais necessitam.

Ao fornecer insumos básicos (descritos detalhadamente no Parágrafo Único do Art. 2º), o poder público evita que a falta de recursos financeiros se torne um motivo para o abandono ou para a proliferação de doenças.

O projeto incentiva a participação de pessoas jurídicas, abrindo espaço para que o comércio local e empresas do setor pet exerçam ainda mais sua responsabilidade social. Isso fortalece o senso de comunidade e permite que o município atue como um facilitador entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda, sem necessariamente onerar os cofres públicos com novos custos operacionais diretos.

Diante da relevância do tema e do alcance social da proposta, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 17 de dezembro de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 15/26
FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 190/2025

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para pessoas em situação de vulnerabilidade e com necessidades clínicas específicas, no município de Mogi Mirim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o direito ao recebimento gratuito de fraldas descartáveis destinadas a pessoas idosas, pessoas com deficiência, com doenças raras ou com transtorno do espectro autista (TEA), desde que apresentem comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I** – constatação médica de incontinência urinária e/ou anal, de caráter temporário ou permanente, devidamente atestada por profissional médico com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada;
- II** – residência comprovada no território do Município;
- III** – inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- IV** – pertencer a família com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I** – Pessoa Idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- II** – Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- III** – Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: aquela definida nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana).

Art. 4º O fornecimento das fraldas deverá observar a quantidade e as especificações técnicas (tamanho e grau de absorção) indicadas na prescrição médica, visando garantir a dignidade e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 15/26

FOLHA Nº 03



saúde do beneficiário.

Parágrafo único A prescrição médica terá validade a ser definida em regulamento, devendo ser renovada periodicamente para fins de continuidade do benefício, salvo nos casos de condições clínicas irreversíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis a famílias de baixa renda, devidamente cadastradas em programas sociais, bem como a pessoas com deficiência, idosos acamados ou portadores de doenças que demandem o uso contínuo desse item.

A proposta encontra-se em total consonância com a Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Além disso, atende às diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), que impõem ao Poder Público o dever de garantir condições de vida dignas e acesso a tratamentos que promovam a autonomia e a integridade física dos cidadãos.

As fraldas descartáveis são produtos de primeira necessidade para crianças nos primeiros anos de vida, idosos e pessoas com limitações físicas ou de saúde que dificultam o controle das funções fisiológicas. No entanto, seu custo representa um peso significativo no orçamento familiar, especialmente entre as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O projeto estabelece critérios claros para a concessão do benefício, como a necessidade de laudo médico com CID e a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) —, o que garante a lisura do processo, evita fraudes e assegura que o recurso público chegue exatamente a quem mais precisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 15/26

FOLHA Nº 04



O acesso a esse item básico contribui para a promoção da dignidade humana, princípio fundamental consagrado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. Além disso, a medida reforça o compromisso do Poder Público Municipal com as políticas de assistência social e saúde pública, assegurando condições mínimas de higiene e bem-estar às populações mais carentes.

Cabe destacar que o investimento no fornecimento de fraldas pode refletir também em melhorias na saúde pública, uma vez que a falta de higiene adequada decorrente da reutilização de fraldas ou do uso de métodos improvisados pode gerar infecções e outras complicações médicas, especialmente em crianças e idosos.

O Município, ao adotar tal medida, demonstra sensibilidade e responsabilidade social, priorizando o atendimento das necessidades básicas de seus cidadãos e contribuindo para a redução das desigualdades.

Gostaria de destacar que esta vereadora destinou emenda impositiva para o CAPS-AD, para aquisição de máquina de confeccionar fraldas, o que poderá contribuir significativamente com esse Projeto na prática, além de ajudar os pacientes que lá estão e que farão parte desta grande contribuição social.

Diante do exposto, considerando a relevância social e o impacto positivo que esta iniciativa trará à qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 18 de dezembro de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:3263/2025 - 18/12/2025 - 10:24 - 3BS5-BHXU-R7N5-W6UW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais
Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica
Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil

Projeto de Lei Nº 191/2025

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA TITULARIDADE DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, RECONHECE SITUAÇÕES CONSOLIDADAS DE BOA-FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização administrativa da titularidade de jazigos localizados no Cemitério Municipal, com o objetivo de adequar situações consolidadas ao longo do tempo, observando os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da boa-fé.

Art. 2º Fica autorizada a regularização da titularidade de jazigos que tenham sido transferidos, de forma onerosa ou gratuita, entre particulares, em data anterior à vigência desta Lei, ainda que exista legislação municipal antiga que vedasse a venda ou doação, desde que comprovada a boa-fé dos adquirentes.

§ 1º Considera-se caracterizada a boa-fé quando restar demonstrado que:

- I - a transferência ocorreu há vários anos, de forma pública e contínua;
- II - o Município tinha ciência da posse e uso do jazigo;
- III - foram autorizadas pelo Poder Público intervenções como reformas, ampliações, sepultamentos ou outras melhorias no jazigo;
- IV - não haja litígio judicial ou administrativo envolvendo o jazigo.

§ 2º A regularização prevista neste artigo não gera direito à restituição de valores eventualmente pagos entre particulares, limitando-se ao reconhecimento administrativo da titularidade.

Art. 3º A regularização será requerida pelo interessado mediante processo administrativo junto ao órgão municipal competente, instruído, no mínimo, com:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais
Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica
Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil

I - documentos que comprovem a posse e o uso contínuo do jazigo;

II - declarações, recibos, contratos particulares ou outros meios de prova admitidos em direito;

III - comprovação de sepultamentos realizados;

IV - comprovantes de pagamento de taxas ou autorizações municipais, quando houver.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos procedimentos, prazos, análise documental e cobrança de taxa administrativa, respeitada a razoabilidade.

Art. 5º A regularização prevista nesta Lei não autoriza novas vendas ou doações irregulares de jazigos, permanecendo vedadas transferências futuras que não observem a legislação municipal vigente e a regulamentação do Executivo.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social, da segurança jurídica e da boa-fé objetiva.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

VEREADOR SARGENTO CORAN
LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 38/26
FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 11/2026

**Institui o “Março Amarelo” – Mês de
Conscientização sobre a Síndrome de Down no
Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o “Março Amarelo”, a ser celebrado anualmente durante o mês de março, com a finalidade de promover a conscientização sobre a Síndrome de Down.

Art. 2º O “Março Amarelo” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante o mês referido no art. 1º, poderão ser realizadas ações educativas, informativas e de conscientização, por iniciativa do Poder Público ou em parceria com entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei não implica criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 20 de fevereiro de 2.026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA